

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 161

Natal/RN, 1º de Setembro de 2014.

(Segunda-feira)

**COMANDANTE GERAL:**.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva  
**SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:**..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior  
**DIRETOR DE FINANÇAS:**.....Cel PM Durval de Araújo Lima  
**DIRETOR DA DAL:**.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas  
**DIRETOR DE PESSOAL:**.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva  
**DIRETOR DE SAÚDE:** .....Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão  
**DIRETOR DE ENSINO:**.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo  
**DIRETOR DO CES:**.....Cel PM Elias Cândido de Araújo  
**COMANDANTE DO CPI:**.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima  
**COMANDANTE DO CPRE:**.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas  
**COMANDANTE DO CPM:** .....Cel PM Wellington Alves Pinto

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**

1ª P A R T E  
(Serviços Diários)

**I - SERVIÇO DE ESCALA**

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

**Para o dia 02 (Terça-feira)**

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Marinho  
Supervisor de Operação.....Cap PM Alberto  
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Robson  
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Liano  
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

2ª P A R T E  
(Ensino e Instrução)  
Sem alteração

3ª P A R T E  
(Assuntos Gerais e Administrativos)

**II - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS**

No dia 08 de agosto de 2014:

1º Ten PM **Francisco Tancredo Costa e Silva** por conclusão de 15 dias de férias referentes ao exercício de 2013.

No dia 1º de setembro de 2014:

Ten PM **Hugo Pierre dos Santos Madeiro** por entrar em gozo de 15 dias de férias referentes ao ano de 2013.

Cap QOSPM **Rildan Santos Isaías Fernandes** por entrar em gozo de férias relativas ao ano de 2013.

1º Ten QOAPM **Guilherme Gomes de Araújo** por entrar em gozo de férias referentes ao ano de 2013.

(Extraídas do Livro de Apresentação de Oficiais - Ajudância Geral).  
Publique-se em BG.

**III - ESTÁGIO DE HABILITAÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO**

PORTARIA Nº 063/2014-DP/5, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b”, e “c”, e artigo 17, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), c/c o que preceitua o artigo 5º, incisos I, II, IV e V, do Regulamento de Promoções de Graduados da PMRN, conforme o Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e a Resolução Administrativa Nº 001/95-GCG, de 11 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 019/2014-DP/5, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no BG Nº 040, de 27 de fevereiro de 2014, que regulamentou o Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, para fins de preenchimento de 30 (trinta) vagas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 030/2014-DP/5, de 02 de abril de 2014, publicada no BG Nº 062, de 03 de abril de 2014, que REVOGOU A ELIMINAÇÃO e DEFERIU a inscrição do SOLDADO PM 88.664 PEDRO AURÉLIO MACHADO CORREIA, no Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014;

CONSIDERANDO a Nota para BG Nº 003/2014-DP/5, de 10 de abril de 2014, publicada no BG Nº 068, de 11 de abril de 2014, que DIVULGOU a relação dos militares finalistas e selecionados no Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, que foram apresentados à Diretoria de Ensino (DE), no dia 10 de abril de 2014, com escopo de realizarem o Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014 e que DEIXOU DE APRESENTAR o SOLDADO PM 88.664 PEDRO AURÉLIO MACHADO CORREIA à Diretoria de Ensino (DE), haja vista ter sido agregado ao respectivo quadro, a contar de 07 de abril de 2014, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar (51 anos), motivo pelo qual se encontra aguardando transferência para a reserva remunerada, conforme Portaria Nº 0239/2014-DP/2, de 03 de abril de 2014, BG Nº 064, de 07 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que o SOLDADO PM 88.664 PEDRO AURÉLIO MACHADO CORREIA foi considerado APTO na Inspeção de Saúde realizada pela Junta Policial Militar de Saúde, na SESSÃO 037.1/2014, de 07 de abril de 2014; e,

CONSIDERANDO a Notificação datada de 18 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 194720/2014-6 referente ao Mandado de Segurança com Liminar Nº 2014.008812-4, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, notificando o Comandante Geral da Polícia Militar para cumprir a decisão judicial proferida na referida Ação Mandamental, no sentido de “assegurar ao impetrante o direito de participar do Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, devendo a autoridade impetrada adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão”.

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato finalista do Processo Seletivo para Ingresso no Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, ora o SD PM 88.664 PEDRO AURÉLIO MACHADO CORREIA, matrícula Nº 015.211-0 para comparecer à Diretoria de Pessoal - DP/5, devidamente fardado com uniforme de instrução (4º D), **impreterivelmente às 09 horas, do dia 05 de setembro de 2014 (sexta-feira)**, ocasião que será apresentado à Diretoria de Ensino (DE), para realizar o Estágio de Habilitação à Graduação de Cabo PM (EHC), do Quadro Excedente de Praças (QEP)/2014, com início em data a ser definida pela Diretoria de Ensino.

2. DETERMINAR à Ajudância Geral a publicação em BG e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/5 para arquivar.

**IV - ESTÁGIO DE HABILITAÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO**

PORTARIA Nº 064/2014-DP/5, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, de acordo com o artigo 15, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b”, e “c”, e artigo 17, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), c/c o que preceitua o artigo 5º, incisos I, II, IV e V, do Regulamento de Promoções de Graduados da PMRN, conforme o Decreto Estadual Nº 7.070, de 07 de fevereiro de 1977, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992 e a Resolução Administrativa Nº 001/95-GCG, de 11 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a solicitação do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, contida no Ofício Nº 192/2013 - GAB CMDO/ CBMRN, de 26 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 195897/2014-8, no sentido de matricular o CABO BM Nº 97.175 MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.247-0, no Estágio de Habilitação à Graduação de Sargento - EHS, em decorrência da decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito do 2º Juizado Esp. Da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, no Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0801406-03.2014.8.20.0001; e,

CONSIDERANDO que no referido Ofício consta a publicação no BCGB Nº 063 de 11 de abril de 2014, pela qual a Junta Policial Militar de Saúde considerou APTO o CABO BM Nº 97.175 MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.247-0 na inspeção de saúde realizada na Sessão 036.1/2014, de 03.04.2014, para fins de ingresso no Curso de Formação de Sargentos BM (CFS/CBM),

RESOLVE:

1. CONVOCAR, com base na solicitação do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, contida no Ofício Nº 192/2013 - GAB CMDO/ CBMRN, de 26 de agosto de 2014, o CABO BM Nº 97.175 MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 114.247-0, para comparecer à Diretoria de Pessoal - DP/5, **no Quartel do Comando Geral, devidamente fardado com uniforme de instrução (4º A), impreterivelmente, às 09 horas, do dia 05 de setembro de 2014 (sexta-feira)**, ocasião que será apresentado à Diretoria de Ensino (DE), para realizar o Estágio de Habilitação à Graduação de Sargento PM (EHS), do Quadro Excedente de Praças (QEP), com início em data a ser definida pela Diretoria de Ensino (DE).

2. DETERMINAR à Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/5 para arquivar.

**V - FÉRIAS DE PRAÇA - Solicitação.**

O Cb PM Nº 00.447 **Marcos José Gomes Nazário**, da Diretoria de Ensino, solicitou que as suas férias relativas ao ano de 2013 previstas para 02/06 a 1º/07/2014 - 2ª turma, sejam asseguradas para gozo no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2014 - 12ª turma.

(Parte Nº 023/2014-DE/3, datada de 18 de março de 2014).

**Despacho da DP em 28/08/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

**VI - MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS NO ÂMBITO DO CPM**

PORTARIA Nº 066/2014-CPM, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução administrativa 001/2014-GCG, de 09 de janeiro de 2014, publicada no BG Nº 013 de 13 de janeiro de 2014, RESOLVE:

**I. Movimentar os seguintes policiais militares:**

3º SGT PM Nº 89.114 ALEXANDRE MAGNO TEOTÔNIO DE FREITAS - Mat. Nº 054.832-4

• Do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE (Natal/RN) para o 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN);

CB PM Nº 97.850 ANTÔNIO MARCOS DA SILVA - Mat. Nº 108.372-4

• Do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN) para o Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE (Natal/RN);

SD PM Nº 97.869 WILIAN SOARES DE LIMA, Mat. 108.486-6

• Do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);

SD PM Nº 99.142 VENÍCIO ARAÚJO DE LIMA, Mat. 162.523-3

• Do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN) para a Companhia de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM (Natal/RN);

SD PM Nº 2000.0706 MAXWELL DE SANTANA FELIPE, Mat. 164.443-2

• Da 1ª Companhia de Polícia Militar / 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM (Macaíba/RN) para o 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Parnamirim/RN);

SD PM Nº 2001.0524 JEFFERSON MONTEIRO HERMÍNIO, Mat. 166.695-9

• Do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Natal/RN) para a Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN);

SD PM Nº 2006.0591 IJAILSON GOMES DA SILVA, Mat. 194.868-7

• Da Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN) para o 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Natal/RN);

SD PM Nº 2010.0805 MANUEL MEDEIROS DA CUNHA, Mat. 208.088-5

• Da Companhia Independente de Policiamento de Guardas - CIPGD (Natal/RN) para o 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN);

SD PM Nº 2011.0079 CÉLIO CLÉCIO GUEDES VALCÁCIO, Mat. 210.479-2

• Da Companhia de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas - ROCAM (Natal/RN) para o 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Natal/RN);

**II. Encaminhe-se ao Sr. Coronel PM Diretor de Pessoal para providências decorrentes.**

Wellington Alves Pinto, Cel PM - Comandante do CPM.

**Despacho da DP em 28/08/2014:** Publique-se em BG.

**VII - FÉRIAS DE OFICIAL** – Solicitação.

O Maj QOSPM **Paulo Eduardo Farias Monteiro Cavalcanti**, da JPMS, solicitou a concessão de 15 dias restantes das férias do ano de 2012 para gozo no período de 15 a 29 de setembro de 2014. (Parte S/Nº-2014, de 31 de julho de 2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 1º/09/2014:** 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG e archive-se na Diretoria de Saúde.

**VIII - AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO** - Solicitação.

O Sd PM Nº 97.625 **Josenilson Oliveira de Moraes**, lotado no Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do RN, solicitou autorização para adquirir uma pistola Taurus calibre .40.

(Parte Especial S/N-2014, de 25/08/2014 - Encaminhamento Nº 003/2014-GSI, de 27 de agosto de 2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 1º/09/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

**IX - PARÓQUIA MILITAR DE CRISTO REI**

O Maj QCPM Pároco Militar informa o novo endereço eletrônico (e-mail) da Paróquia Militar de Cristo Rei, que é [www.paroquiapmrn.com](http://www.paroquiapmrn.com).

(Parte Nº 022/14, de 26 de agosto de 2014).

**Despacho da Chefia do EMG em 1º/09/2014:** Publique-se em BG e archive-se na Capelania Militar.

4ª P A R T E  
(Justiça e Disciplina)

**X - ABSOLVIÇÃO DE PRAÇA**

O Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Fórum Distrital Prof. Jalles Costa da Comarca de Natal/RN, informou para fins de antecedentes criminais que o Sd PM Nº 2010.0182 **Aaron Leonel de Almeida Damasceno**, nos Autos da Ação Penal de Competência do Júri Nº 0101021-61.2012.8.20.0003, foi absolvido da acusação de prática do delito previsto no Art. 121, caput, c/c o Art. 14, inciso II, do Código Penal, conforme sentença prolatada em 05 de julho de 2014, transitada em julgado no dia 26 de agosto de 2014, bem como que o Processo Nº 0144192-40.2013.8.20.0001, oriundo dos autos de sindicância instaurados em 05/11/2012, foi arquivado por decisão proferida em 18 de julho de 2014.

(Ofício Nº 0101021-61.2012.8.20.0003-012, de 27 de agosto de 2014).

**Despacho do GCG em 29/08/2014:** 1. Publique-se em BG. 2. À Diretoria de Pessoal para providências decorrentes.

**XI - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS**

Agradeço e enalteço o Cb PM 2000.1142 - José CLEISON da Costa, o Sd PM Nº 1992.0776 - João BELARMINO de Souza e o Sd PM Nº 1999.0130 - Francisco do Nascimento MIRANDA Filho, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 21 de março de 2014, quando, por volta das 10h00min, receberam informação de que uma pessoa conhecida por TONI estaria andando armado nas proximidades da vila do “cheiro verde”, bairro Santo Antônio, então passaram a diligenciar no sentido de localizar tal pessoa e, ao abordarem um individuo, identificado posteriormente como JAILSON BELO DOS SANTOS FILHO, que saiu de uma das casas daquela vila em atitude suspeita, encontraram 07(sete) pedras de uma substância amarelada (Crack) no bolso da bermuda e, no interior da residência encontraram 12(doze) pedras de uma substancia amarelada (Crack), uma espingarda calibre 28, com 06(seis) cartuchos intactos, duas balanças de precisão e saquinhos plásticos usualmente utilizados para embalar drogas. Diante do estado fragrantial, deram-lhe voz de prisão e o conduziram, juntamente com o material apreendido à Delegacia de São Gonçalo do Amarante para as providencias legais.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

Agradeço e enalteço o Sd PM 1997.0853 - ALTAYR Barbosa de Cunha, o Sd PM 2006.0067- Alan KARDEK Santos Silva, o Sd PM 2009.0419 - Giancarlos MARTINELLI Bezerra e o Sd PM 2010 COELHO, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 19 de março de 2014, quando, por volta das 05h00min, após receberem informações que em uma residência na rua São Marcos, Padre João

Maria, nesta cidade, haviam 06(seis) indivíduos portando armas de fogo e produtos de roubo, diligenciaram no local e conseguiram prender em flagrante delito a pessoa de MARCELO JOHNY VIANA BASTOS e, nas mesmas circunstâncias, apreender RAILSON LIMA DAS CHAGAS, bem como apreender uma moto com roubada, 01 (uma) arma de fogo, tipo espingarda calibre 12, Nº T174539, com 02 (dois) cartuchos intactos. De imediato, conduziram os acusados e o material apreendido à Delegacia de São Gonçalo do Amarante para as providências legais.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

Agradeço e enalteço o Sd PM Nº 1992.0776 - João BELARMINO de Souza, Sd PM Nº 1999.0130 - Francisco do Nascimento MIRANDA e o Sd PM nº 2010.0265 - DEYVISSON Dantas de Lima, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 18 de abril de 2014, quando, por volta das 16h30min, após receberem informações do CIOSP de que havia uma “boca de fumo”, próximo a igreja católica do Guajiru, nesta cidade, diligenciaram no local e conseguiram prender em flagrante delito a pessoa de JOSÉ LUIS BARBALHO DA SILVA, bem como apreender 27 (vinte e sete) trouxinhas contendo substância com aparência de maconha, 24 (vinte e quatro) pedras com aparência de Crack e 53,00 (cinquenta e três) reais em dinheiro fracionado, bem como apetrechos usualmente utilizados para embalagem de drogas. De imediato, conduziram os acusados e o material apreendido à Delegacia de São Gonçalo do Amarante para as providências legais.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

Agradeço e enalteço o Sd PM Nº 1992.0776 - João BELARMINO de Souza, o Sd PM Nº 1999.0130 - Francisco do Nascimento MIRANDA e o Sd PM nº 2010.0265 - DEYVISSON Dantas de Lima, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 23 de maio de 2014, quando, por volta das 11h00min, após receberem informações do CIOSP de que duas mulheres haviam acabado de deixar drogas em um Bar na comunidade de Serrinha de cima, nesta cidade, diligenciaram no local e, após busca no interior do estabelecimento, encontraram uma mochila feminina com 09(nove) trouxinhas de maconha, 55 (cinquenta e cinco) papéletes cocaína, sacos plásticos usualmente utilizados para embalagem de drogas e 01(uma) arma de fogo, tipo “garruncha”, com duas munições intactas. Questionado a cerca do material o proprietário do estabelecimento identificado como ROMILSON VARELA DA SILVA informou que a bolsa pertencia a WELLIA PAULA FELIX DA SILVA, a qual residia naquele estabelecimento, mas havia se ausentado, tendo indicado também o seu provável paradeiro. Neste momento, a equipe saiu em deslocamento pela possível rota traçada pela acusada, e nas proximidades do Supermercado Nordestão de Igapó, Av. Bel Tomaz Landim, alcançaram a senhora WELLIA e a senhora DANIELE MEDEIROS DOS SANTOS, ocasião em que as duas assumiram a propriedade das drogas. De imediato conduziram os acusados e o material apreendido à Delegacia de Plantão Zona Norte para as providências legais.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

Agradeço e enalteço o 3º Sgt PM 1986.0372 - EDSON Ferreira de Andrade, o Sd PM 1997.0199 - RIVANALDO Pereira da Silva e o Sd PM 1997.0938 - PAULO Sérgio da Silva, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 10 de maio de 2014, quando, por volta das 11h00min, após receberem informações do CIOSP de que um veículo, Toyota, Hilux CD 4x4, com registro de furto ou roubo estaria no loteamento Ravena, na Rua Vereador Miguel Pontes, 197, nesta cidade. No local, não encontraram o referido veículo, mas continuaram a diligenciar e, no bairro do Novo Santo Antônio, visualizaram o veículo e fizeram a aproximação, no entanto, o acusado identificado como PABLO LUIZ DA SILVA CORREIA, ao perceber a presença da viatura, tentou empreender fuga sem êxito. De imediato, conduziram o acusado e o material apreendido à Delegacia de Plantão Zona Norte para as providências legais, onde foi constatado que havia mandado de prisão em aberto em desfavor do mesmo.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

Agradeço e enalteço o 3º Sgt PM 1986.0372 - EDSON Ferreira de Andrade, o Sd PM 1997.0199 - RIVANALDO Pereira da Silva e o Sd PM 1997.0938 - PAULO Sérgio da Silva, todos lotados na 2ª CPM/11º BPM (São Gonçalo do Amarante/RN), que estavam de serviço no dia 10 de maio de 2014, quando, por volta das 02h20min, após receberem informações do CIOSP de que em Santo Antônio, RN 160, na Praça dos quiosques, nesta cidade, havia uma pessoa em um veículo tipo VW/Gol, portando arma de fogo. No local, visualizaram dois indivíduos, identificados como JEFERSON DA SILVA RAMOS e EDINALDO BARBOSA DE LIMA, os quais foram revistados e nada fora encontrado, mas ao realizarem a busca no interior do veículo, encontraram um revólver, TAURUS, calibre 38, Nº 608556, capacidade para seis tiros, com 05 (cinco) cinco munições intactas. Questionados a cerca da arma, os jovens informaram que desconheciam a sua existência e que poderia ser de um terceiro ocupante que estava no banco traseiro do veículo. Neste momento, o menor identificado como BRUNO EDSON SARAIVA PINHEIRO se apresentou e assumiu a propriedade da arma, bem como afirmou que os outros dois adolescentes não tinham conhecimento daquela arma. De imediato, conduziram o acusado e o material apreendido à Delegacia de Plantão Zona Norte para as providências legais.

Assim, os policiais militares ora elogiados evidenciaram perspicácia no combate ao crime e demonstraram coragem no cumprimento do dever, qualidades inerentes ao bom agente de segurança pública, contribuindo em muito para o engrandecimento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. São atos dessa natureza que elevam o conceito da nossa instituição perante a sociedade norte-rio-grandense (coletivo).

(Formuladas por Ivson Lima de Araújo, Cap PM - Cmt da 2ª CPM/11º BPM - Partes Nº 076, 081, 082, 083, 084 e 085/2014- 2ª CPM/11º BPM, datadas de 10, 26 e 27 de agosto de 2014).

**Despachos da DP em 29/08/2014:** Publique-se em BG.



**XII - MELHORIAS DE COMPORTAMENTOS**

**INFORMAÇÃO Nº 266/2014 - DP/3, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 124/2014 - CIPTUR, datada de 18 de abril de 2014, protocolado sob o Nº 189561/2014-1, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

*“Art.1º. (...)*

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1º Sgt PM	94.012	112.814-0	ADRIANO DA SILVA BEZERRA	Tem direito a progressão para o Excepcional 11/07/2002, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
  2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 267/2014 - DP/3, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 184/2014 - 5º BPM, datada de 15 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 189604/2014-5, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento, exceto, os policiais militares: SOLDADO PM Nº 2000.318 - IRAN BARBOSA DA SILVA, Matrícula Nº 163.548-4, SOLDADO PM Nº 2000.1215 - SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula Nº 165.880-8 e SOLDADO PM Nº 2004.547 - ALLAN RYCHARDSON DA S. C. AMORIM, Matrícula Nº 176.739-3, por estarem em desacordo com o que preconiza o Art. 52, Inciso I, do RDPMRN.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** Nº 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

## CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD	Nº	MAT.	NOME	PARECER
1º Sgt PM	90.068	111.347-0	ANTONI ANTÔNIO CORREIA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 25/10/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
2º Sgt PM	93.186	112.964-3	ALEXSANDRO DE SANTANA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 30/09/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
3º Sgt PM	92.073	111.840-4	AELSON VALDEMAR DA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 04/05/2000, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	93.044	112.967-8	ANTÔNIO AMARO FILHO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 29/09/2001, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	93.226	113.106-0	IVONALDO OLINTO DO NASCIMENTO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 14/03/2007, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	93.353	113.273-3	RIVALDO SILVA DOS ANJOS	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 14/12/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	93.382	112.951-1	ADRIANO LUIZ DE CARVALHO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 16/07/2006, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	97.741	107.880-1	FLAVIO ROGÉRIO SOUTO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 25/03/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	97.788	107.907-7	JOSENILDO PACHECO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 13/10/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	99.121	162.454-7	MACIEL MARINHO MACEDO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 28/06/2007, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	99.159	162.301-0	IRINALDO ACIOLI	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 28/06/2007, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	99.227	162.279-0	FRANCINILSON BENTO XAVIER	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 28/06/2007, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	00.182	164.035-6	ANTÔNIO COELHO FILHO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 24/04/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	00.835	163.812-2	GENIVAL DE ALMEIDA ALENCAR	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 24/04/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	00.913	163.641-3	AURENOR MONTEIRO DE SOUZA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 17/05/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	00.985	164.896-9	CRISTIANO TEODULINO G. DOS SANTOS	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 24/04/2008, conforme ficha disciplinar em anexo.

BG N° 161, de 1º de Setembro de 2014

011

SD PM	01.217	167.180-4	ALEXANDRE BARRETO SATATAS	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 10/08/2009, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	01.393	166.935-4	MOHÁBY SILVESTRE DO VALE	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 23/02/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	01.629	166.806-4	JÚLIO CÉSAR HERCULANO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 10/08/2009, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	01.666	167.478-1	FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 10/08/2009, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	01.905	166.972-9	PAULO MARCIO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 16/04/2011, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.209	176.076-9	DARLAN DE SOUZA FRANÇA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.324	175.697-4	FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA NETO	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.436	176.098-0	EDIMILSON FERREIRA DE LIMA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.469	175.855-1	PEDRO ADELINO DE MEDEIROS	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.501	175.865-9	RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.521	175.746-6	LEONARDO AUGUSTO G. DE MEDEIROS	<b>Já teve progressão para o Excepcional conforme publicação no BG N° 179, de 19/09/2013.</b>
SD PM	06.265	195.026-6	ALMICAR VALCÁCIO NAUFNA	Tem direito a progressão para o Excepcional desde 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

CLASSIFICAR NO ÓTIMO

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
SD PM	93.330	113.238-5	MARCOS CESAR FREIRE DE MENEZES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 01/02/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	01.893	167.252-5	ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 10/08/2005, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	04.473	175.718-0	GLEIDSON ALEXANDRE P. DE ANDRADE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 18/10/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	09.034	201.847-0	RONDINELLI MALHEIRO DANTAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	09.050	202.511-6	ANTHONY BRUNO S. L. DO NASCIMENTO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	09.146	201.031-4	RODRIGO MEDEIROS ATAÍDE	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	09.543	202.203-6	JOSÉ VILANI DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.

SD PM	09.168	202.527-2	KLEYTON FERNANDES DE FREITAS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 28/04/2013, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.116	206.324-7	FABIANO BEZERRA DE LIMA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.123	206.372-7	HELTON BRUNO DE SOUZA ALVES	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.150	206.497-9	THIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.155	206.494-4	HERMES BERNARDO PEREIRA JÚNIOR	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.199	206.309-3	CLEITON BRAZÃO CAVALCANTI TEIXEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.240	206.346-8	LEVI LEONARDO SANTOS DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.260	206.615-7	FRANCISCO EMANOEL PAULINO DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.270	206.618-1	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.312	206.317-4	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.322	206.372-7	RICARDO SÉRGIO LIMA DE MEDEIROS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
SD PM	10.393	205.490-6	JOÃO LAMONYER DA COSTA SANTOS	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 24/02/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

## CLASSIFICAR NO BOM

SD PM	06.536	195.065-7	RENATO CARVALHO FEIJÓ DE MELO	Tem direito a progressão para o Bom desde 31/07/2010, conforme ficha disciplinar em anexo.
-------	--------	-----------	-------------------------------	--

Edson Silvério, Cap PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
  2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 268/2014 - DP/3, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 122/2014 - 2º DP/3, datada de 15 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 192645/2014-1, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa Nº 001/2014 - GCG**, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da

data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

*“Art.1º. (...)*

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0872	208.238-1	RANIERI FELICIANO LOPES DANTAS	Tem direito a progressão para o Ótimo 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
  2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**INFORMAÇÃO Nº 269/2014 - DP/3, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte Nº 036/2014 - 5ª CIPM, datada de 07 de agosto de 2014, protocolado sob o Nº 192492/2014-9, solicitando melhoria e classificação de comportamento dos policiais militares abaixo relacionados, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, das fichas disciplinares e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que os policiais fazem jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa Nº 001/2014 - GCG**, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG Nº 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

*“Art.1º. (...)*

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

**CLASSIFICAR NO ÓTIMO**

GRAD.	Nº	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2010.0693	207.983-6	JOSÉ SANDI BEZERRA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0742	207.806-6	EMERSON DE LIMA LUCENA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Sd PM	2010.0765	207.978-0	JOSÉ NILDO SANTOS DA SILVA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.
Sd PM	2010.0773	207.896-1	FRANCISCO DAMINHÃO ARAÚJO	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 26/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
  2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

### **INFORMAÇÃO N° 270/2014 - DP/3, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

Em atenção a Parte N° 119/2014 - 2º DP/3, datada de 11 de agosto de 2014, protocolado sob o N° 192635/2014-6, solicitando melhoria e classificação de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM CARLOS, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** N° 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG N° 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

*“Art.1º. (...)*

*Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).*

### **CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL**

GRAD.	N°	MAT.	NOME	PARECER
Sd PM	2006.0305	194.940-3	DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS	Tem direito a progressão para o Excepcional 31/07/2014, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap PM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
  2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva, Cel PM - Diretor de Pessoal.

**XIII - CORREGEDORIA GERAL DA SESED/RN** - Transcritas do DOE de 30/08/2014 - Edição N° 13.265.

PORTARIA N° 224/2014 - CG, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar N° 231/2002 e, considerando o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N° 303, de 09/09/2005,

## RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo Sgt PM Sebastião Batista Viana Pinheiro, contidas no PAPI nº 003/2014, originado através do Boletim de Ocorrência nº 317/13-CG, registrado pela Sra. Marlene Rabelo Torres, a qual alega haver sido vítima de ameaça, juntamente com seu filho Márcio Fernandes Rabelo, por ocasião de uma discussão ocorrida no dia 22/12/2013, por volta de 1h00min, na residência da vítima situada no Loteamento Parque Floresta, Natal/RN.

II - Designar para presidir a referida Sindicância o Cap PM Robson Medeiros Teixeira, matrícula Nº 170.092-8, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III - Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr. Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria Nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

**Portaria Nº 225/2014 - CG, de 28 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar Nº 231/2002 e, considerando o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº 303, de 09/09/2005,

## RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar infrações disciplinares contidas no PAPI Nº 031/14, originado pelo Boletim de Ocorrência Nº 020/14 - CG, registrado pelo Sr. Wdson Paulo dos Santos, o qual alegou haver sido vítima de ameaça supostamente praticada por Policiais Militares que estavam de serviço na VTR934 do 9º BPM, no dia 19/01/13, por volta das 16h40min, fato ocorrido na Rua Salinópolis, no Bairro de Felipe Camarão, Natal/RN.

II - Designar para presidir a referida Sindicância o Maj PM Eduardo Francisco da Silva, matrícula Nº 111.923-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III - Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria Nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

**Portaria Nº 226/2014 - CG, de 28 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar Nº 231/2002 e, considerando o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº 303, de 09/09/2005,

## RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar eventual falta funcional supostamente praticada pelo Sd PM RR Francisco Quirino do Nascimento, conforme fatos narrados no PAPI nº 016/2014, originado através do Boletim de Ocorrência nº 007/14-CG, registrado pela Sra. Adriene Patrícia Nascimento de Araújo, a qual alega haver sido agredida fisicamente por ocasião de uma discussão ocorrida no dia 05/01/14, por volta de 17h00min, na Rua Onório Mariano da Silva, Parnamirim/RN.

II - Designar para presidir a referida Sindicância, o Cap PM Antoniel Jorge dos Santos Moreira, matrícula Nº 114.680-7, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III - Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria Nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

**Portaria Nº 227/2014 - CG, de 11 de agosto de 2014.**

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar Nº 231/2002 e, considerando o disposto no Art. 5º, incisos LIV e LV da Carta Magna c/c o Art. 90 da Lei Complementar Estadual Nº 303, de 09/09/2005,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, com vistas a apurar infrações disciplinares contidas no PAPI nº 033/14, originado através do Boletim de Ocorrência nº 022/14 - CG, em que a vítima, Sra. Lidiane Afonso de Souza, alega haver sido ameaçada supostamente pelo Sd PM Joel Sandro dos Santos, lotado no 1º BPM, fato ocorrido no dia 10/01/14, em frente ao Hospital PROMATER, e no dia 21/01/14, ocasião em que o denunciado teria se dirigido à residência da vítima por volta das 03h26min.

II - Designar para presidir a referida Sindicância o 1º Sgt PM Margareth Costa de Moura Ribeiro, matrícula Nº 111.493-0, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;

III - Delegar a lavratura da competente Solução de Sindicância ao Sr Corregedor Auxiliar da PMBM, com subsequente retorno dos autos para apreciação deste Corregedor Geral, em conformidade com a previsão inserta no artigo 34 da Portaria Nº 182/2012- QCG, de 02/08/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Themístocles José da Costa Filho, Corregedor Geral/SESED.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM  
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM  
Subcomandante e Chefe do EMG